



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 09 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde”

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal fica obrigado a divulgar lista de medicamentos colocados à disposição da população pela Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - A relação dos medicamentos de que trata o art. 1º desta Lei, deverá ser divulgada:

I – através da *internet* no sítio oficial do Município ou outros meios criados especificamente para este fim;

II – através da afixação de cartaz, em local visível, na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - A publicação deverá conter a listagem em ordem alfabética dos medicamentos disponíveis e em falta, assim como a data em que a listagem foi atualizada.

Parágrafo Único - A publicação da listagem deverá ser atualizada no mínimo uma vez por semana, quando ocorrer o término do estoque de algum medicamento ou ainda quando o Poder Executivo julgar conveniente.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tancredo de Almeida Neves, 09 de março de 2015.

Leandro William de Abreu

Raimundo Salema Ribeiro

Vereador

Vereador

JUSTIFICATIVA

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

O presente projeto visa à obrigatoriedade de fixação da lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal no espaço digital da Prefeitura Municipal e nos equipamentos públicos de saúde do município.

Tal pedido se faz em função da necessidade premente de, cada vez mais, o poder público empreender maior transparência nos serviços oferecidos à população.

A Constituição Federal estabelece, no art. 196, que *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

A informação, logo no ato do atendimento médico, quanto aos medicamentos disponíveis para entrega imediata propiciará uma maior qualidade nos serviços e tranquilidade aqueles que dependem de sua distribuição gratuita para dar início ao tratamento indicado. Ao mesmo tempo, a publicação na internet fará com que os cidadãos possam verificar e fiscalizar a disponibilidade da farmácia básica municipal.

A fixação de lista de medicamentos disponíveis nas farmácias e unidades de saúde, para serem fornecidas gratuitamente, é contemplada pela universalidade apregoada pelo Sistema Único de Saúde e democratiza o acesso aos mesmos.

Pelos motivos sustentados, pedimos a aprovação do projeto aos Nobres Edis.

Sala das Sessões Tancredo de Almeida Neves, 09 de março de 2015.

Leandro William de Abreu

Vereador

Raimundo Salema Ribeiro

Vereador

APROVADO EM: 4/5/2015

CORONEL PACHECO

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA